

## **Fatec Campinas**

### **PORTRARIA FATEC CAMPINAS N° 170/2025, DE 18/11/2025**

Regulamenta a orientação, elaboração e apresentação dos Trabalhos de Graduação nos cursos de Tecnologia da Fatec Campinas.

A diretora da Fatec Campinas, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dispor sobre a orientação, elaboração e a apresentação dos Trabalhos de Graduação como requisito obrigatório para a conclusão dos cursos de Tecnologia desta instituição, resolve:

#### **SEÇÃO I**

#### **DA DEFINIÇÃO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUÍMICOS, GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, GESTÃO EMPRESARIAL, GESTÃO DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E LOGÍSTICA.**

**Artigo 1º** - O Trabalho de Graduação é uma pesquisa científica desenvolvida sobre um tema ou problema relacionado aos cursos oferecidos pela FATEC Campinas e cursado pelo discente em fase de produção do mesmo, cuja finalidade é a conclusão do curso de Tecnologia.

§ 1º - Para o Trabalho de Graduação pode ser considerado um trabalho de iniciação científica, uma vez que é desenvolvido a partir de metodologia científica.

§ 2º - Requer orientação de conteúdo e metodologia, objetivando proporcionar qualidade científica e aproveitamento da pesquisa desenvolvida para a preparação do discente.

§ 3º - O Trabalho de Graduação poderá ser desenvolvido individualmente ou em grupo, desde que em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso

e/ou com as determinações do Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso.

§ 4º - O Trabalho de Graduação iniciado individualmente ou em grupo, deverá ser assim concluído. (tirar o inciso 4)

Parágrafo único – Todos os discentes deverão entregar individualmente os anexos preenchidos e assinados independentemente de o trabalho ser desenvolvido individualmente ou em grupo.

## **DOS OBJETIVOS**

**Artigo 2º** - São objetivos do Trabalho de Graduação:

- I. Aprofundar teoricamente ou empiricamente temas da habilitação adquirida com a conclusão do curso;
- II. Estimular a produção científica no ambiente do Ensino Superior;
- III. Aprimorar a capacidade de interpretação e de reflexão crítica visando o progresso da ciência e a aplicabilidade de novas descobertas científicas no mercado de trabalho;
- IV. Estimular o conhecimento e a consulta à bibliografia especializada, inclusive com acesso a textos atualizados, publicados em periódicos científicos.

## **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 3º** - O Trabalho de Graduação, conforme o Projeto Pedagógico dos Cursos, contempla uma carga horária de 160 horas, desenvolvidas no 5º (Trabalho de Graduação I) e 6º semestres (Trabalho de Graduação II).

§ 1º- Nas disciplinas Trabalho de Graduação I e II não existe reprovação por falta (pois não são presenciais), entretanto, as notas estão relacionadas à qualificação e aprovação na disciplina de Trabalho de Graduação I no 5º semestre e à defesa e aprovação na disciplina de Trabalho de Graduação II no 6º semestre.

§ 2º- A disciplina Metodologia da Pesquisa Científico-Metodológica, quando prevista no Projeto Pedagógico do Curso, deverá ser cursada antes das disciplinas Trabalho de Graduação I e II.

**Artigo 4º-** Os temas do Trabalho de Graduação deverão estar relacionados com o ementário do curso e suas áreas afins ou com áreas relacionadas às suas aplicações.

§ 1º - Os temas de pesquisa, bem como as linhas em que eles estarão inseridos, serão definidos pelos discentes com aval do professor orientador.

§ 2º - A escolha do tema deve levar em consideração a contribuição da pesquisa para o progresso da ciência e aprofundamento do tema abordado, visto que não se exige originalidade temática ou metodológica para a elaboração do Trabalho de Graduação.

**Artigo 5º-** O Trabalho de Graduação poderá ser apresentado, desde que em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso, sob as formas de:

- I. Monografia;
- II. Revisão bibliográfica;
- III. Estudo de caso;
- IV. Relato de experimento laboratorial;
- V. Desenvolvimento de instrumentos, sistemas ou técnicas aplicadas à produção industrial;
- VI. Desenvolvimento de sistemas e/ou softwares;
- VII. Projetos Técnicos nas áreas da Tecnologia da Informação;
- VIII. Portfólio;
- IX. Outras, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º- A elaboração e redação do Trabalho de Graduação, quando se tratar de uma monografia ou de uma revisão bibliográfica, deverá seguir as orientações

dispostas no Manual de Apresentação dos Trabalhos de Graduação da Faculdade de Tecnologia de Campinas.

§ 2º - A elaboração do Trabalho de Graduação, quando se tratar de uma monografia ou de uma revisão bibliográfica, deve pautar-se pelo rigor metodológico e científico, cujos subsídios referentes às normas da ABNT são obtidos pelo discente dos respectivos cursos oferecidos pela FATEC Campinas na disciplina Metodologia da Pesquisa Científico-Tecnológica, conforme Projeto Pedagógico dos Cursos.

§ 3º - Opcionalmente, de forma equivalente ao Trabalho de Graduação, será aceita a publicação de um artigo científico em revista indexada ou **congressos** desde que o artigo seja comprovadamente desenvolvido, submetido e publicado durante a graduação na FATEC Campinas.

§ 4º - A opção pela publicação de artigo científico não exime o discente da obrigatoriedade de matricular-se nas disciplinas Metodologia da Pesquisa Científico-Tecnológica, Trabalho de Graduação I e II, quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso, e de realizar todas as etapas para a qualificação e defesa do Trabalho de Graduação, descritas nos artigos 16º, 17º, 18º, 19º e 20º desta Portaria.

## **DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**

**Artigo 6º-** O início do Trabalho de Graduação dar-se-á pela escolha do tema, indicação do orientador e entrega da Solicitação de vínculo de orientação do Trabalho de Graduação (anexo 1) devidamente preenchido e assinado para ser entregue ao professor orientador até a data limite apresentada em Calendário Discente.

**Artigo 7º-** São competências da Coordenação do Curso:

I. Organizar semestralmente a lista de discentes aptos a desenvolver o Trabalho de Graduação e de orientadores disponíveis para a atividade;

- II. Articular-se com os professores do curso para compatibilizar novas orientações a cada semestre letivo;
- III. Quando for o caso, planejar substituições de orientadores;
- IV. Mediar as relações entre orientadores e orientandos;
- V. Organizar a constituição de bancas examinadoras e a definição do cronograma de apresentação dos Trabalhos de Graduação no final de cada semestre letivo;
- VI. Organizar as fichas e demais documentos utilizados pela banca examinadora por ocasião das apresentações dos trabalhos.

**Artigo 8º- São competências do professor orientador:**

- I. Cumprir os procedimentos administrativos referentes ao Trabalho de Graduação exigidos pela Secretaria Acadêmica e pela Coordenação de curso;
- II. Supervisionar a produção do Trabalho de Graduação em todas as fases: da estruturação do projeto de pesquisa, coleta de dados, análise de dados e apresentação dos mesmos;
- III. Estabelecer o cronograma de atividades da pesquisa em conjunto com o orientando, inclusive agendando as orientações com a devida antecedência em horário e local comumente combinado com o orientando;
- IV. Registrar em documento específico para este fim (anexo 6) a frequência, data e o assunto abordado nas orientações;
- V. Avaliar o Trabalho de Graduação, permitindo que o mesmo seja submetido ou não à banca examinadora (anexo 4 ou anexo 5);
- VI. Orientar os discentes sobre técnicas de apresentação do Trabalho de Graduação e postura perante a banca examinadora;
- VII. Informar ao orientando os critérios de avaliação;
- VIII. Coordenar os trabalhos da banca examinadora no que diz respeito ao controle de horário estipulado previamente e preenchimento da Ficha de avaliação e ata da qualificação ou da defesa do Trabalho de Graduação (anexo 7 ou anexo 8);
- IX. Receber, depois da defesa, os trabalhos dos orientandos e conferir se as sugestões dadas pela banca examinadora foram ou não atendidas

X. Fechar o ciclo da orientação, identificando eventos científicos ou periódicos para divulgação dos trabalhos produzidos na FATEC Campinas, fomentando a participação dos discentes e dando subsídios metodológicos para que eles produzam resumos, resumos expandidos ou artigos, conforme o caso.

Parágrafo único - A responsabilidade pela elaboração e pelo conteúdo do Trabalho de Graduação é do discente, o que não exime o orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas nesta Portaria, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

**Artigo 9º-** São competências do orientando:

- I. Definir o tema do Trabalho de Graduação e elaborar o projeto de pesquisa;
- II. Conhecer e aplicar as regras do Manual de Apresentação dos Trabalhos de Graduação da Faculdade de Tecnologia de Campinas;
- III. Cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com o seu orientador e descrito no Cronograma de compromissos do Trabalho de Graduação, com destaque para a frequência nas orientações previamente agendadas pelo orientador;
- IV. Obedecer às regras estabelecidas para a entrega da versão final do Trabalho de Graduação, conforme anexo 12 desta Portaria.

## **DA ORIENTAÇÃO**

**Artigo 10º-** Recomenda-se que cada professor, pertencente ao quadro docente oriente, pelo menos, dois trabalhos com tempo determinado para conclusão de um ano (ou dois semestres letivos). Se após este período o orientando não concluir o Trabalho de Graduação II ou for reprovado, é necessário que orientando e orientador discutam se o Trabalho de Graduação II deverá ser submetido a adequações e correções para uma nova defesa no semestre seguinte. Alternativamente, o orientando poderá pleitear a orientação de outro docente (anexo 3) dentre os que tiverem vagas disponíveis desde que em

comum acordo com o orientador atual e mantendo o mesmo tema aprovado na qualificação do Trabalho de Graduação I. (retirar toda essa parte Tg1 e Tg2 são duas disciplinas semestrais distintas e não se pode existir pre- requisito para continuar ou não com o Tema inicialmente proposto, inclusive como exemplo um aluno que não seguiu com o grupo e não fez o TG2 o artigo 10 diz que tem que ser no mesmo tema) mesmo se for outro Orientador

§ 1º- É vedada a relação orientador/orientando entre parentes consanguíneos e afins no processo de orientação, elaboração, qualificação e defesa do Trabalho de Graduação.

§ 2º- É possível haver a figura do coorientador, desde que seja docente da unidade ou de outra instituição de ensino ou que tenha aderência profissional ou de pesquisa com o tema do trabalho em questão. A coorientação depende da aprovação da Coordenação de curso. Para indicação de um coorientador, o orientando deve entregar na Secretaria Acadêmica a Carta para formalizar coorientação (anexo 2) devidamente preenchida e assinada.

**Artigo 11º** - As orientações devem começar assim que o projeto de pesquisa for aprovado pelo orientador.

§ 1º- As orientações duram dois semestres letivos (5º e 6º semestres).

Caso ele tranque??? Ou não apresente o trabalho?? Não existe lei que diz que tem que ser sequencial???

§ 2º- Sugere-se um mínimo de três orientações por semestre que devem constar na ficha de acompanhamento do discente nas orientações, conforme anexo 6 desta Portaria. A ficha deve ser assinada pelo orientador no final de cada orientação. As orientações podem ser realizadas presencialmente ou a distância, com a utilização de meios eletrônicos informatizados, conforme o orientador julgar pertinente e conforme as necessidades impostas pelas práticas científicas.

## DA QUALIFICAÇÃO

**Artigo 12º** – Para participar da qualificação do Trabalho de Graduação, o discente deve enviar, por e-mail, para orientador, colocando em cópia a coordenação do curso:

- I. Trabalho de Graduação salvo em arquivo PDF;
- II. Termo de plágio (relatório de que foi analisado por um software antiplágio);
- III. Anexos 4 ou 5, 6 e 11 preenchidos, assinados e salvos em arquivo PDF, conforme o Cronograma de compromissos do Trabalho de Graduação, em data a ser estabelecida pela Coordenação de curso no calendário de cada semestre letivo.

Parágrafo único – Ficará impedido de participar da qualificação do Trabalho de Graduação I, o discente que não enviar os documentos supracitados até a data limite estabelecida.

§ 1º - A estrutura do Trabalho de Graduação I, quando elaborado sob a forma de uma monografia ou revisão bibliográfica, deverá seguir as normas do Manual de Apresentação dos Trabalhos de Graduação da Faculdade de Tecnologia de Campinas e ter um máximo de 20 páginas de texto concluídos, que correspondem apenas aos elementos textuais, ou seja, da Introdução aos Materiais e Métodos, sem contabilizar os elementos pré-textuais ou pós - textuais. O mínimo ficará a critério do orientador, devendo o orientando acatar a todas as recomendações.

§ 2º– As qualificações passam por correção das normas metodológicas e redação científica realizada pelo professor orientador.

§ 3º– É condição para reprovação sumária a identificação de plágio integral ou parcial cometido pelo discente ou o não atendimento às recomendações do orientador, conforme §1º do Artigo 12º desta Portaria.

§ 4º É vedada a alteração do tema após a qualificação e aprovação do Trabalho de Graduação I, não podendo o discente apresentar um novo tema para a defesa do Trabalho de Graduação II.

## DA DEFESA

**Artigo 13º** - Para participar da defesa do Trabalho de Graduação II, o discente deve enviar, por e-mail, ao orientador, colocando em cópia a coordenação do curso:

- I. Trabalho de Graduação II salvo em arquivo PDF;
- II. Termo de plágio (relatório de que foi analisado por um software antiplágio);
- III. Anexos 4 ou 5, 6 e 11 preenchidos, assinados e salvos em arquivo PDF, conforme o Cronograma de compromissos do Trabalho de Graduação II, em data a ser estabelecida pela Coordenação de Curso no calendário de cada semestre letivo.

Em formato de Desenvolvimento de sistemas e/ou softwares:

- I. Trabalho de Graduação II salvo em arquivo PDF
- II. Vídeo de apresentação do sistema e/ou softwares estilo PIT.
- III. Anexos 4 ou 5, 10 e 11 preenchidos, assinados e salvos em arquivo PDF, conforme o Cronograma de compromissos do Trabalho de Graduação II, em data a ser estabelecida pela Coordenação de Curso no calendário de cada semestre letivo.

Parágrafo único – Ficará impedido de participar da defesa do Trabalho de Graduação II, o discente que não enviar os documentos supracitados até a data limite estabelecida.

§ 1º - A estrutura do Trabalho de Graduação II, quando elaborado sob a forma de uma monografia ou revisão bibliográfica, deverá seguir as normas do Manual de Apresentação dos Trabalhos de Graduação da Faculdade de Tecnologia de Campinas.

§ 2º - O número mínimo ou máximo de páginas ficará a critério do orientador, devendo o discente acatar a todas as recomendações.

**Artigo 14º** – Após a apresentação e aprovação do Trabalho de Graduação II perante a banca examinadora, o discente terá até o final da 2ª semana letiva do semestre subsequente para realizar as alterações sugeridas e efetuar as devidas correções. Concluídas as modificações, o documento deverá ser encaminhado por e-mail ao orientador, que fará a conferência. Posteriormente, o orientador deverá enviar por e-mail para a bibliotecária com cópia para a Coordenação do Curso, a versão final do Trabalho de Graduação II, contendo:

- a) a ficha catalográfica (que deverá ser solicitada na biblioteca);
- b) a folha de aprovação com as assinaturas da banca examinadora;
- c) o Encaminhamento da versão final do Trabalho de Graduação (anexo 9);
- d) a Autorização para publicação de Trabalho de Graduação (anexo 10).

§ 1º- Todos os discentes aprovados deverão entregar a versão final do Trabalho de Graduação II em arquivo salvo em PDF, e documentos solicitados no artigo 14º, independente da nota atribuída.

§ 2º- É condição para reprovação e o não direito de participar da solenidade de Colação de Grau o discente que não atender ao artigo 14º desta Portaria em todos os seus incisos.

## **DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS**

**Artigo 15º** – As bancas examinadoras serão organizadas pela Coordenação, sendo:

Para a Qualificação do Trabalho de Graduação I, poderá ser em dois formatos:

- I. Orientador e um professor pertencente ao quadro docente da instituição
- II. A avaliação dos Trabalhos de Graduação ocorrerá em formato de workshop acadêmico, com a apresentação dos projetos em formato

de banner. Serão designados ou convidados para avaliação professores e ou profissionais da área.

Defesa do Trabalho de Graduação II:

Orientador e dois professores pertencentes ao quadro docente da instituição

**Parágrafo único** - Os professores, exceto o orientador, podem ser substituídos por um professor convidado, pertencente ao quadro docente de qualquer outra instituição de ensino.

A substituição também pode ser realizada por um profissional que não atue em quadros docentes, mas que desempenhe atividades profissionais no setor do curso em questão, desde que tenha titulação mínima obtida em curso de pós-graduação *lato sensu*.

## DA AVALIAÇÃO

**Artigo 16º**- A apresentação do Trabalho de Graduação I e II dar-se-á em sessão pública, agendada e divulgada pela Coordenação do curso. O período de apresentações é divulgado pela Coordenação de curso no início do semestre. O agendamento das apresentações dos trabalhos aptos para avaliação é organizado pela Coordenação de curso. Outros discentes, profissionais, familiares e demais interessados podem assistir à apresentação.

**Artigo 17º**- A aprovação do discente na disciplina Trabalho de Graduação I, quando esta constar no Projeto Pedagógico do Curso, estará condicionada à nota mínima 6,0 (seis) na qualificação do Trabalho de Graduação I, seguindo os critérios de avaliação propostos pela Coordenação em fichas específicas para esse fim.

§ 1º- São quesitos avaliados pelo orientador e pela banca examinadora no trabalho escrito sob a forma de uma monografia ou revisão bibliográfica:

- I. Fundamentação teórica adequada;
- II. Linguagem científica;
- III. Materiais e métodos adequados;
- IV. Adequação às normas de escrita de acordo com o manual de graduação.

§ 2º- São quesitos avaliados pelo orientador e pela banca examinadora na apresentação oral:

- I. Postura do discente e expressão adequada das ideias;
- II. Linguagem;
- III. Cumprimento do tempo previsto;
- IV. Domínio do assunto;
- V. Preparação e uso adequado de recursos audiovisuais;
- VI. Destreza ao responder a arguição feita pela banca.
- VII. Adequação do projeto de desenvolvimento de software/sistema às boas práticas e, documentação técnica

**Artigo 18º** - Para a qualificação do Trabalho de Graduação I, o discente terá, no máximo, 10 (dez) minutos para apresentar seu trabalho para a banca examinadora.

§ 1º- Cabe ao orientador organizar os trabalhos e definir se o discente irá responder às arguições e considerações feitas pela banca examinadora, bem como presidir a sessão de apresentação do trabalho.

§ 2º- O membro da banca examinadora tem até 10 (dez) minutos para fazer as considerações sobre o trabalho e arguir o discente.

§ 3º- Ao final da arguição devem permanecer no recinto somente o membro da banca e o orientador. Reunidos, irão atribuir a nota ao discente.

§ 4º- A avaliação será feita numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), em ficha específica disponibilizada pela Coordenação de curso (anexo 7a, 7b).

§ 5º- Depois da atribuição da nota, o discente e demais integrantes da plateia serão chamados de volta ao recinto, quando será divulgada a condição de aprovado ou reprovado na qualificação do Trabalho de Graduação I.

Artigo 19º - A aprovação do discente na disciplina Trabalho de Graduação II, quando esta constar no Projeto Pedagógico do Curso, estará condicionada à nota mínima 6,0 (seis) na apresentação da defesa do Trabalho de Graduação II, seguindo os critérios de avaliação propostos pela Coordenação em fichas específicas para esse fim.

§ 1º- São quesitos avaliados pelo orientador e pela banca examinadora no trabalho escrito sob a forma de uma monografia ou revisão bibliográfica:

- I. Fundamentação teórica adequada;
- II. Linguagem científica;
- III. Aprofundamento das análises dos dados coletados sejam eles por meio de pesquisas labororiais e empíricas ou por meio de revisão bibliográfica;
- IV. Conclusões apresentadas;
- V. Adequação às normas de escrita de acordo com o Artigo 5º.
- VI. Adequação do projeto de desenvolvimento de software/sistema às boas práticas e, documentação técnica.

§ 2º- São quesitos avaliados pelo orientador e pela banca examinadora na apresentação oral:

- I. Postura do discente e expressão adequada das ideias;
- II. Linguagem;
- III. Cumprimento do tempo previsto;
- IV. Domínio do assunto;
- V. Preparação e uso adequado de recursos audiovisuais;
- VI. Destreza ao responder a arguição feita pela banca.

**Artigo 20º.** Para a defesa, o Trabalho de Graduação II será apresentado para a banca examinadora que fará a avaliação do trabalho escrito e da apresentação oral. A apresentação do Trabalho de Graduação II deve durar 15 minutos, com tolerância de cinco minutos para menos (mínimo de tempo de 10 minutos) ou cinco para mais (máximo de 20 minutos). Para a apresentação do Trabalho de Graduação II o discente deverá utilizar-se de recursos midiáticos.

§ 1º- Cabe ao orientador organizar os trabalhos e definir se o discente irá responder às arguições e considerações feitas pela banca examinadora logo após a participação de cada membro ou no final delas, bem como presidir a sessão de apresentação do trabalho.

§ 2º- Cada membro da banca examinadora tem até 10 (dez) minutos para fazer as considerações sobre o trabalho e arguir o discente.

§ 3º- Ao final da arguição devem permanecer no recinto somente os membros da banca e o orientador. Reunidos, irão atribuir a nota ao discente.

§ 4º- A avaliação será feita numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), em ficha específica disponibilizada pela Coordenação de curso (anexo 8a e 8b).

§ 5º- Depois da atribuição da nota, o discente e demais integrantes da plateia serão chamados de volta ao recinto, quando será divulgada a nota.

§ 6º- O discente que obtiver nota inferior a 6,0 em seu Trabalho de Graduação II estará automaticamente reprovado devendo, portanto, observar o Artigo 10º dessa Portaria.

§ 7º- O discente que obtiver igual ou superior a 6,0 em seu Trabalho de Graduação II deverá cumprir a entrega da versão final do Trabalho de Graduação II, **conforme determinado** no Artigo 14º dessa Portaria, para que seja considerado aprovado.

**Artigo 21º** - Todos os trabalhos devem entregues e indicados para ser disponibilizados integral ou parcialmente no Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (RIC-CPS)

§ 1º- As versões finais dos Trabalhos de Graduação II deverão seguir as normas

apresentadas nas instruções para a entrega da versão final do Trabalho de Graduação II (anexo 12).

**Artigo 22º** – É condição para reprovação sumária a identificação de plágio integral ou parcial no Trabalho de Graduação I ou II cometido pelo discente. É responsabilidade do orientador e dos avaliadores que compõem a banca examinadora identificar o problema.

**Artigo 23º** – Não há recuperação da nota atribuída ao Trabalho de Graduação I ou II, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

## **SEÇÃO II**

### **DA DEFINIÇÃO PARA O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Artigo 24º – Conforme o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação o Trabalho de Graduação tem o objetivo de:

§ 1º- Apresentar um trabalho síntese dos conhecimentos proporcionados pelas disciplinas do curso.

§ 2º- Elaborar portfólio individual de projetos desenvolvidos ao longo do curso, a partir do segundo semestre e apresentá-lo perante banca examinadora.

§ 3º- Organização, entrega e apresentação do portfólio são de caráter individual.

**Artigo 25º** – O Trabalho de Graduação I deve ser composto da organização, entrega e apresentação individual do portfólio. Este portfólio deve conter:

- a) Projeto Interdisciplinar I – executado no 2º semestre do curso;
- b) Projeto Interdisciplinar II/III – executado no 3º semestre do curso;
- c) Projeto Interdisciplinar IV – executado no 4º semestre do curso;
- d) URL amigável para acesso público, garantindo a possibilidade de demonstração e avaliação externa do sistema desenvolvido.

**Artigo 26º** – O Trabalho de Graduação II deve ser composto da organização, entrega e apresentação individual do portfólio. Este portfólio deve conter:

- a) Projeto Interdisciplinar V – executado no 5º semestre do curso;
- b) Projeto Interdisciplinar VI - executado no 6º semestre do curso;
- c) Projeto de Tecnologia I/II – executado no 5º e 6º semestre do curso;
- d) URL amigável para acesso público, garantindo a possibilidade de demonstração e avaliação externa do sistema desenvolvido.
- e) Pitch de apresentação de projeto;
- f) Apresentação em banca individual ou em grupo.

**Artigo 27º** - Todos os trabalhos devem entregues e indicados para ser disponibilizados integral ou parcialmente no Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (RIC-CPS)

§ 1º – Apenas o documento final será publicado no RIC-CPS. Os demais artefatos, tais como vídeos, modelos de apresentação, código-fonte e materiais complementares, terão sua disponibilização definida em conjunto com a Coordenação do Curso e os professores envolvidos, salvo quando houver liberação expressa do discente para esta finalidade.

§ 2º – A publicação e utilização de materiais complementares estarão

condicionadas ao respeito aos direitos autorais, de imagem e de propriedade intelectual, devendo ser previamente autorizadas pelo discente e observadas as normas institucionais vigentes.

**Artigo 28º** – Não há recuperação da nota atribuída ao Trabalho de Graduação, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

### **SEÇÃO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 29º** - Os casos omissos e especiais serão avaliados pela Congregação, Núcleo Docente Estruturante - NDE, Coordenação de Curso e Diretoria, sendo ouvidos o professor orientador e o orientando no que couber.

**Artigo 30º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prof. Dr. Jaime Cazuhiro Ossada  
Diretor da Fatec Campinas

Aprovada pela Congregação da Faculdade de Tecnologia de Campinas em:  
18/11/2025